



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA ADITIVA

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

O vereador Cleber Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere e com base no Regimento Interno, propõe a seguinte emenda:

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescenta o artigo 1º-A e artigo 1º – B à Lei Municipal nº 1.000/2014, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde também terão direito ao recebimento do benefício instituído por esta Lei.

Paragrafo único. O benefício previsto nesta Lei não poderá ser acumulado com os incentivos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº 773/2012.

Art. 1º-B Os motoristas lotados em outras secretarias que prestam serviços para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, mesmo que em caráter de substituição terão direito ao recebimento do benefício instituído por esta Lei.”

Anchieta, 25 de março de 2024.

Cleber Oliveira da Silva

Vereador



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Motoristas que, mesmo sendo de outras secretarias que substituírem os motoristas da saúde ou da educação devem ter o mesmo direito, ainda que não seja em caráter permanente.

Sabemos que a Saúde e Educação sempre são prioritárias nas ações de governo, sendo que havendo casos de falta de servidor (motorista) e não havendo condições de substituição por outro da mesma secretaria, isso é comum acontecer e devemos, como legisladores buscar que a legislação seja mais justa.

Contamos com a elevada apreciação do Plenário desta Casa.

Anchieta, 25 de março de 2024.

Cleber Oliveira da Silva
Vereador



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme